



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1687/2026
PROCESSO INTERNO Nº 37273/2026

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrito no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**
De **24/08/2026** até às **07:59** do dia **01/09/2026**
- **Início da disputa de preços:**
Dia **01/09/2026** às **08:00**
- **Encerramento da disputa de preços:**
A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.
- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**
<https://www.comprascaragua.com.br>
- **Referência de tempo:**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1. Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3966/2026
	3970/2026
	3988/2026

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:



compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. Poderão participar desta dispensa, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;
- 3.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.5. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá conter a indicação da MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA, **conforme modelo anexo**, e ainda:
 - a) Dados da empresa:
 - Razão social e CNPJ;
 - Endereço e telefone;
 - Dados bancários;
 - b) Dados do representante;
 - c) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - d) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
 - e) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;
 - f) No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante;
- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;



- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2 (duas) horas depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3.DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- 5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s)



seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA ORÇAMENTÁRIA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	543 02.25.02 08.245.0167.2540 05 3.3.90.30.00 555 02.25.02 08.245.0167.2544 02 3.3.90.30.00

8.DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade;
- 8.3.** O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);
- 8.4.** A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 8.5.** Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

9. PENALIDADES

- 9.1.** Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.2.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;
- 9.3.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

10.2.1. Adiada a data de cadastramento de propostas;



10.2.2. Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.3. Será(ão) solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;

10.3.1. O catálogo apresentado deverá conter:

a) Fotos reais do(s) produto(s);

b) Especificações técnicas detalhadas:

- Descrição completa: material, composição, dimensões, peso e cor;

- Marca e modelo: identificação clara para análise de similaridade ou padronização;

- Normas técnicas (ABNT/INMETRO): comprovação de que o produto atende às normas brasileiras de segurança e qualidade;

- Garantia e assistência: prazo de garantia e indicação de rede de assistência técnica autorizada;

Ou

c) Certificações e catálogos de fabricantes:

- Catálogo original do fabricante para comprovar as características técnicas detalhadas;

10.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento;

10.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

10.10.1. Modelo de Proposta;

10.10.2. Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, **24/08/2026**

Comprador Responsável

Página 5 de 7



ANEXO I

PROCESSO INTERNO Nº
PROCESSO DE COMPRAS Nº
EDITAL Nº

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), nos seguintes termos:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$



Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

TERMO DE REFERÊNCIA – SC 3966/2026

1. OBJETO

Aquisição de 100 unidades de lâmpadas Bulbo LED 50W para o CRAS Norte.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

A iluminação é um recurso crítico para o atendimento. O desgaste das lâmpadas atuais gera áreas com baixa luminosidade, o que prejudica a segurança e a visibilidade para servidores e usuários, afrontando inclusive o preconizado pela NR17.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	100	UN	Lâmpada Bulbo LED, potência 50W, bivolt, alta eficiência, vida útil superior a 25.000h.

4. ENTREGA E PAGAMENTO

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

O local da entrega será o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, sito à Av. Ministro Dilson Funaro, nº 826 – Jardim Britânia. CEP 11.672-150, no horário de 08:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira em dias úteis.

O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias após envio da Autorização Fornecimento.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, em conformidade com as normas administrativas vigentes.

5. QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

Os produtos de deverão apresentar estrutura robusta e integridade física total na entrega, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou falhas. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios, embalagens violadas ou produtos em desacordo com o edital, o fornecedor fica obrigado a substituir o material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

6. FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora **Elaine Aparecida Pizini** - Matrícula **14169** e como seu suplente a servidora **Karen Talita de Oliveira** - Matrícula **22497** para o acompanhamento formal para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição. O processo de contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. É facultado ao fornecedor, caso julgue necessária e conveniente, realizar visita técnica para obter mais detalhes sobre o serviço. Para tanto, deverá realizar agendamento junto ao Departamento de Proteção Social Básica através do telefone (12) 3886-2530.

Elaborado por:	Aprovado por:	Autorizado por:
 Marcus da Costa Nunes Gomes Matrícula 7.540- RG: 32.686.312-8 CARIMBO E ASSINATURA	 Elaine Aparecida Pizini Assistente Social - CRESS 20272 - Matr. 14169 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIMBO E ASSINATURA	 Elaine Aparecida Pizini Assistente Social - CRESS 20272 - Matr. 14169 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

TERMO DE REFERÊNCIA – SC 3970/2026

1. OBJETO

Aquisição de materiais de consumo (lâmpadas elétricas de LED de alta eficiência) visando suprir as necessidades de manutenção predial rotineira e iluminação das instalações do equipamento República Jovem Feminina, vinculado à Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

A presente aquisição fundamenta-se na necessidade impreterível de garantir padrões adequados de habitabilidade, segurança, salubridade e dignidade às jovens acolhidas no equipamento institucional "República Jovem Feminina". A iluminação adequada dos espaços de convivência e dormitórios é insumo essencial para a manutenção da rotina do serviço socioassistencial, contribuindo diretamente para o bem-estar, a segurança subjetiva e a qualidade do atendimento no âmbito da Proteção Social Especial (PSE). O quantitativo solicitado foi dimensionado com base no levantamento físico das necessidades imediatas de reposição e manutenção corretiva das luminárias da unidade, de modo a prevenir o desabastecimento, mitigar riscos de acidentes decorrentes de áreas escuras e assegurar a continuidade e a eficiência administrativa na operacionalização dos serviços do SUAS no município.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	02	Unidade	Lâmpada de LED, potência de 50 Watts, alta eficiência luminosa, tensão bivolt automática (127V/220V), base/bocal padrão E27, temperatura de cor branca fria (mínimo 6.500K). Fluxo luminoso adequado à potência. O produto deverá apresentar obrigatoriamente certificação compulsória do INMETRO e conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR IEC 62560). Validade mínima/garantia de fabricação de 12 meses na data da entrega.
02	03	Unidade	Lâmpada de LED, potência de 25 Watts, alta eficiência luminosa, tensão bivolt automática (127V/220V), base/bocal padrão E27, temperatura de cor branca fria (mínimo 6.500K). O produto deverá apresentar obrigatoriamente certificação compulsória do INMETRO e conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR IEC 62560). Validade mínima/garantia de fabricação de 12 meses na data da entrega.

4. ENTREGA E PAGAMENTO

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O local da entrega será o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, sito à Av. Ministro Dilson Funaro, nº 826 – Jardim Britânia, no horário de 08:00 às 16:30 horas de segunda a sexta-feira em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após envio da Autorização de Fornecimento.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos e apresentação da respectiva nota fiscal, em conformidade com as normas administrativas vigentes.

5. QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

Os produtos de consumo deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses (ou 75% da vida útil total) na data da entrega.

Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios, embalagens violadas ou produtos em desacordo com o edital, o fornecedor fica obrigado a substituir o material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. FISCALIZAÇÃO

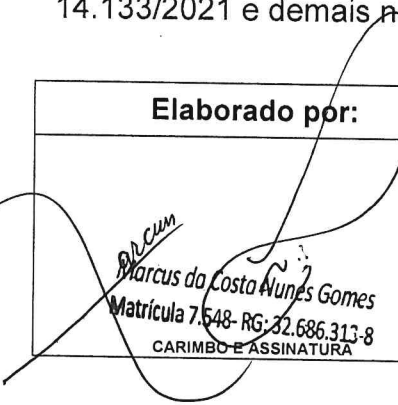
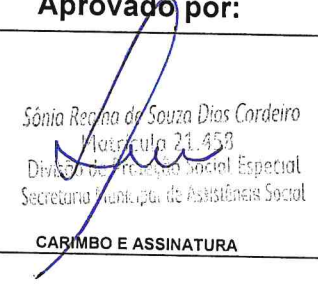
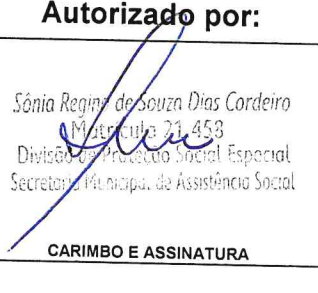
Fica designada a servidora **Marcia Denise Gusmão Coelho**, matrícula **2.726** e como seu suplente a servidora **Fabiane Cristina Duarte** - Matrícula **7.192** para o acompanhamento formal para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

O processo de contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Elaborado por:	Aprovado por:	Autorizado por:
 Marcus da Costa Nunes Gomes Matrícula 7.548- RG: 32.686.313-8 CARIMBO E ASSINATURA	 Sônia Regina de Souza Dias Cordeiro Matrícula 21.453 Divisão de Proteção Social Especial Secretaria Municipal de Assistência Social CARIMBO E ASSINATURA	 Sônia Regina de Souza Dias Cordeiro Matrícula 21.453 Divisão de Proteção Social Especial Secretaria Municipal de Assistência Social CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

TERMO DE REFERÊNCIA – SC 3988/2026

1. OBJETO

Aquisição de 04 (quatro) refletores LED de 200W para restabelecimento da iluminação externa do CRAS Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

A presente aquisição é urgente, visto que o sistema de iluminação externa atual encontra-se inoperante devido a danos irreparáveis. A ausência de luminosidade adequada compromete severamente a segurança do equipamento durante o período noturno, deixando o patrimônio público exposto a riscos e dificultando o monitoramento. O quantitativo de 4 unidades foi definido para cobrir os pontos estratégicos necessários para a segurança perimetral do CRAS Sul, garantindo a continuidade das atividades sociais com a devida proteção ao bem público e aos usuários.

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	4	UN	Refletor LED 200W, Bivolt, 6500K (luz branca). Material: Alumínio com índice de proteção IP66 (resistente à maresia). Fluxo luminoso mín. 4795 lm. Dimensões aproximadas: Prof. 15cm, Comp. 10cm, Diâm. 17cm, Esp. 3cm. Peso aprox. 1,5kg. Validade: indeterminada/conforme fabricante.

3. ENTREGA E PAGAMENTO

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

O local da entrega será o Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, sito à Av. Ministro Dilson Funaro, nº 826 – Jardim Britânia. CEP 11.672-150, no horário de 08:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira em dias úteis.

O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias após envio da Autorização Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, em conformidade com as normas administrativas vigentes.

4. QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

Os produtos de deverão apresentar estrutura robusta e integridade física total na entrega, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou falhas. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios, embalagens violadas ou produtos em desacordo com o edital, o fornecedor fica obrigado a substituir o material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5. FISCALIZAÇÃO

Fica designada a servidora **Elaine Aparecida Pizini** - Matrícula **14169** e como seu suplente a servidora **Karen Talita de Oliveira** - Matrícula **22497** para o acompanhamento formal para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

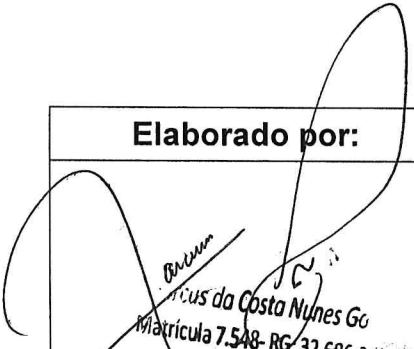
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição. O processo de contratação observará integralmente as disposições da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FLORIVALDO PEREIRA

Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. É facultado ao fornecedor, caso julgue necessária e conveniente, realizar visita técnica para obter mais detalhes sobre o serviço. Para tanto, deverá realizar agendamento junto ao Departamento de Proteção Social Básica através do telefone (12) 3886-2030.

Elaborado por:	Aprovado por:	Autorizado por:
 Marcus da Costa Nunes Go Matricula 7.548 - RG: 32.686.31 CARIMBO E ASSINATURA	 Elaine Aparecida Pizini Assistente Social - CRESS 20272 - Matr. 14169 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIMBO E ASSINATURA	 Elaine Aparecida Pizini Assistente Social - CRESS 20272 - Matr. 14169 SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARIMBO E ASSINATURA